



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

Termo Aditivo nº 03/2026
(2º Aditivo do Contrato)

Processo Administrativo nº 187/2026
Dispensa nº 002/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON**, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR PRESIDENTE E A EMPRESA **E ALENCASTRE ENDLICH INFORMÁTICA – CNPJ Nº 24.547.803/0001-29**.

O **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu - IPASCON**, com sede na Rua Rosário do Ribeiro, nº 01, Centro, na cidade de Conceição de Macabu /RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 36.576.106/0001-85, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Aderaldo Spesse Rangel, nomeado (a) pela Portaria nº 026, de 02 de janeiro de 2025, publicada no DOM (Diário Oficial do Município de Conceição de Macabu) na edição de 02 de janeiro de 2025, página 06, portador da Matrícula Funcional nº 6704, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E Alencastre Endlich Informática**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.547.803/0001-29, sediada na Rua Coronel castro, nº 263, Porto, Fundos, na cidade de Conceição de Macabu/RJ, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Ester Alencastre Endlich, CPF nº 165.370.087-43, conforme Contrato social da empresa e tendo em vista o que consta no Processo nº 228/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/06/2026 até 01/06/2027, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 1.825,48 (um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 21.905,76 (vinte e um mil e novecentos e cinco reais e setenta e seis centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do RPPS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	03 - IPASCON
Função	09 – Previdência Social
Ficha	122 – Administração Geral
Programa	0901 – Previdência Social Geral
Projeto/Ative	2.901 – Manutenção das Atividades Administrativas - IPASCON
Conta	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte	1.500 – Recursos Não Vinculados

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não há garantia exigida para este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 02 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON—Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu
CNPJ. 36.576.106/0001-85

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Conceição de Macabu/RJ, 26 de maio de 2026

Aderaldo Spesse Rangel
Diretor Presidente do IPASCON

Ester Alencastre Endlich
Sócio (a) – Administrador (a)
E Alencastre Endlich Informática
CNPJ nº 24.547.803/0001-29

TESTEMUNHAS:

Testemunha 01.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____

Testemunha 02.

Nome: _____

CPF ou RG: _____

Assinatura: _____